

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - JULGAMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

À SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - UASG 928082

Assunto: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – PROPOSTA E HABILITAÇÃO

Excelentíssimos Senhores,

Por meio deste, a empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHÕES TORAFLEX LTDA, inscrita sob o CNPJ: 06.257.962/0001-07, I.E.: 067287049.00-10, com sede na Rodovia Fernão Dias, BR 381, S/N, KM 500, Casa Amarela, Betim/MG - CEP: 32635-002, representada por MARCIO EUSTAQUIO DA SILVA, CPF: 318.157.236-53, RG: M2398271, endereço eletrônico: yuri@toraflex.com.br e telefone: (31) 3878-1406, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, fundamentado nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, vinculação ao instrumento convocatório, e julgamento objetivo, previstos no Direito Administrativo, na Lei 14.133/2021 e na Constituição Federal de 1988, apresentar

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO REFERENTE AO JULGAMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO DO VENCEDOR

referente ao Pregão Eletrônico N° 90001/2024 (SRP), PROCESSO SEI nº 04026-00043473/2023-41, pelas razões que passa a expor:

I - DOS FATOS E DO DIREITO**1 – Da Inexequibilidade da Proposta da Empresa Vencedora**

A proposta da empresa LIDER SUL COMERCIO DE COLCHOES LTDA de CNPJ: 07.249.341/0001-44 apresentada na licitação Pregão Eletrônico N° 90001/2024 (SRP) é inexequível, mesmo que o participante tenha demonstrado exequibilidade, pelos motivos abaixo:

1.1. Preço anormalmente baixo:

- O valor proposto pela empresa LIDER SUL COMERCIO DE COLCHOES LTDA está 60% abaixo do valor estimado pela Administração Pública.
- Tal discrepância é injustificável, especialmente considerando a natureza do objeto da licitação (colchões de espuma D28), que exige a utilização de matérias-primas de alta qualidade e mão de obra especializada.

- Demonstra a inviabilidade de execução do contrato pelo preço apresentado, colocando em risco a qualidade dos produtos a serem entregues e a sustentabilidade da empresa vencedora.

1.2. Inobservância dos custos de produção:

- O valor proposto não contempla os custos de produção dos colchões, como:
- Da matéria-prima:

A espuma do colchão é composta por diversos produtos químicos, sendo eles, **poliol, TDI, silicone, amina, copolímero entre outros, que formam a composição padrão de todo bloco de espuma de colchão.**


Exemplificaremos a inexequibilidade da proposta:

A matéria prima denominada POLIOL, compõe cerca de 50% do colchão, onde essa matéria prima possui SOMENTE 01 (um) fornecedor no Brasil, sendo ele a DOW BRASIL S.A., ou se a empresa optar, a matéria prima pode ser importada de outro país, como por exemplo, China. O valor médio do KG deste produto está em 2,20 dólares (o produto somente é vendido mediante o valor do dólar), ou seja, cerca de 11,66 reais o KG.

Uma espuma D28 possui 28KG por metro cubico, ou seja, metro cubico é aproximadamente 326,00 reais.

O colchão licitado (Densidade 28, tamanho: 188 x 78 x 12) vai utilizar cerca de 0,18 metros cúbicos, sendo assim o custo aproximado seria de 57,00 reais, isso **SOMENTE o poliol**, que é uma das matérias primas mais em conta de toda a composição do bloco de espuma.

A seguir Nfe de compra da matéria prima POLIOL com objetivo de demonstrar o valor mencionado anteriormente:

DOW BRASIL SUDESTE INDL LTDA		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica			
Av. Santos Dumont, 4444 CONCEIÇÃOZINHA CIARIJUA - SP 11460-003 Fone: 0800-047-4714		0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1		CHAVE DE ACESSO 3524 0353 8776 2700 0949 5500 5000 3491 4412 7757 6709	
Nº 000.349.144 Série 005 Folha 1/1		Consulta de autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora			
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda merc. adq. rec. terc. que n deva ele trans.		PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135240615167615 22/03/2024 19:43:01			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 335212266110		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO		CNPJ 53.877.627/0009-49	
NOME / RAZÃO SOCIAL IND E COMERCIO DE COLCHOES TORAFLEX LTDA		CNPJ / CPF 06.257.962/0001-07		DATA DA EMISSÃO 22/03/2024	
ENDERECO ROD FERNAO DIAS, SN		MUNICIPIO BETIM		DATA DA SAÍDA 22/03/2024	
MUNICIPIO BETIM		UF MG		TELEFONE 19:41:23	
NOME / RAZÃO SOCIAL DEPOTCE DEPOSITO DE TANK CONTAINERS CESARI LTDA		CNPJ / CPF 04.533.138/0001-07		INSCRIÇÃO ESTADUAL 283103203111	
ENDERECO AV PLINIO DE QUEIROZ, SN - JD S MARCOS		MUNICIPIO CUBATAO		UF SP	
MUNICIPIO CUBATAO		UF MG		TELEFONE +55(13)3362-5013	
NOME / RAZÃO SOCIAL CESLOG CESARI LOGISTICA LTDA		CNPJ / CPF 0-Remetente (Contratado)		INSCRIÇÃO ESTADUAL 06.235.812/0001-00	
ENDERECO R CLAUDINO DOMINGUES GRACA 831		MUNICIPIO CUBATAO		UF SP	
MUNICIPIO CUBATAO		UF SP		INSCRIÇÃO ESTADUAL 283075770115	
QUANTIDADE 21960		MARCA		PESO BRUTO 21.960,00	
ESPECIE		NUMERAÇÃO		PESO LIQUIDO 21.960,00	
CÓDIGO PRODUTO		DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 232.261,15	
00068076		VORANOL(TM) 3011 Poliol GRANEL/NAO REGULAMENTADO PARA O TRANSPORTE		VALOR TOTAL DA NOTA 239.809,64	
NCM/SE		CST		VALOR TOTAL DA NOTA 239.809,64	
39072939		100		VALOR TOTAL DA NOTA 239.809,64	
CICP		CFOP		VALOR TOTAL DA NOTA 239.809,64	
6106		5106		VALOR TOTAL DA NOTA 239.809,64	
UNID.		QUANT.		VALOR TOTAL DA NOTA 239.809,64	
KG		21.960,00		VALOR TOTAL DA NOTA 239.809,64	
VALOR UNITARIO		VALOR TOTAL		VALOR TOTAL DA NOTA 239.809,64	
5,76555100		232.261,15		VALOR TOTAL DA NOTA 239.809,64	
VALOR DESPONTO		BASE DE CALC. ICMS		VALOR TOTAL DA NOTA 239.809,64	
0,00		32.261,15		VALOR TOTAL DA NOTA 239.809,64	
VALOR ICMS		B.CÁLC. ICMS		VALOR TOTAL DA NOTA 239.809,64	
9.290,45		SUBST. TRIB.		VALOR TOTAL DA NOTA 239.809,64	
0,00		VALOR ICMS		VALOR TOTAL DA NOTA 239.809,64	
8,00		VALOR IPI		VALOR TOTAL DA NOTA 239.809,64	
7.548,49		VALOR IPI		VALOR TOTAL DA NOTA 239.809,64	
4		ALIQ. %		VALOR TOTAL DA NOTA 239.809,64	
3,23		VALOR IPI		VALOR TOTAL DA NOTA 239.809,64	

Temos também como mencionado anteriormente o TDI, sendo o preço dele o dobro do polioliol, o silicone que é cerca de 5x o preço do polioliol, a amina que é cerca de 10x o valor do polioliol, e o copolímero que é cerca de 50% mais caro que o polioliol, além do tecido e demais matérias que compõem todo o colchão.

Vale frisar que a % de composição de cada matéria prima não é a mesma que o polioliol.

- **Mão de obra:** O licitante vencedor mencionou que a mão de obra já está inclusa no custo do produto, mas como exemplificado acima, somente o custo de UMA matéria prima já aproxima do custo que foi demonstrado, onde comumente a mão de obra é de 5% a 10% do produto.
- **Frete:** O licitante vencedor mencionou que o frete já está incluso no custo do produto, mas como exemplificado acima, somente o custo de UMA matéria prima já aproxima do custo que foi demonstrado, onde comumente o valor de frete é de no mínimo 5%.
- **Impostos (ICMS, PIS, COFINS, IR, CSLL):** O licitante vencedor mencionou que os impostos já estão inclusos no custo do produto mas como exemplificado acima, somente o custo de UMA matéria prima já aproxima do custo que foi demonstrado, onde comumente a porcentagem de impostos é de 20%, isso caso a empresa fornecedora tenha RET (Regime Especial Tributário).
- **REPASSE DA MERCADORIA DA FÁBRICA PARA O DISTRIBUIDOR.**

VALE RESSALTAR QUE TODO ESSE CUSTO É PARA O FABRICANTE E NÃO PARA O DISTRIBUIDOR, QUE É A LIDER SUL COMERCIO DE COLCHOES LTDA, ONDE O FATO DE SER UMA DISTRIBUIDORA, E NÃO UMA FABRICANTE TORNA AINDA MAIS ONEROSO O PREÇO FINAL DO PRODUTO LICITADO.

- **Inexistência de Lucro:** Considerando esses custos, a empresa LIDER SUL COMERCIO DE COLCHOES LTDA não teria lucro com a execução do contrato, o que configura prática anticompetitiva e coloca em risco a qualidade dos produtos a serem entregues.

1.3. Agravante: Empresa vencedora não é fabricante:

- A empresa LIDER SUL COMERCIO DE COLCHOES LTDA não é fabricante de colchões, mas sim uma distribuidora.
- Isso significa que, além dos custos de produção que a fornecedora dos colchoes possui, a empresa vencedora precisará arcar com os custos da revenda, o que torna o valor proposto ainda mais inexecutável.

• **Comparação com a outra Fabricante:**

Como fabricante, temos conhecimento dos custos reais de produção de colchões.

A Industria e Comercio de Colchoes Toraflex LTDA não consegue nem se quer chegar perto do valor vencedor, mesmo utilizando os mesmos materiais e processos de produção e sendo uma indústria de anos de mercado. Isso demonstra que o valor proposto pela empresa vencedora é irreal e inviável.

2 – Dos Riscos à Administração Pública

A aceitação da proposta da empresa LIDER SUL COMERCIO DE COLCHOES LTDA pode gerar diversos riscos à Administração Pública, como:

2.1. Atrasos na entrega dos produtos:

A empresa LIDER SUL COMERCIO DE COLCHOES LTDA pode não ter capacidade de entregar os produtos no prazo previsto no contrato, o que prejudicaria o andamento das atividades da Administração Pública.

- A fábrica fornecedora do produto licitado, que é a ULTRAFLEX, não possui fachada e foi recentemente construída, como podemos ver na imagem obtida pelo Google Maps a seguir:



- Onde pode haver atraso na produção do item e entrega do mesmo, por se tratar de uma grande quantidade.
- Atraso na entrega de colchões pode comprometer o bem-estar dos usuários, especialmente em se tratando de Unidades Prisionais.

2.2. Descumprimento do contrato:

- A empresa LIDER SUL COMERCIO DE COLCHOES LTDA pode não ter condições de cumprir todas as obrigações previstas no contrato, o que levaria à necessidade de realizar nova licitação, com todo o tempo e recursos já dispendidos.
- Descumprimento do contrato pode gerar prejuízos financeiros à Administração Pública e atrasar a execução de projetos importantes.

2.3. Entrega de produtos de qualidade inferior:

- A empresa LIDER SUL COMERCIO DE COLCHOES LTDA pode fornecer produtos de qualidade inferior ao

especificado no Edital, o que causaria prejuízos à Administração Pública.

2.4. Consequências de atrasos, de descumprimento e da entrega em qualidade inferior:

Como mencionado acima a empresa vencedora não terá condições de cumprir todas as obrigações previstas no contrato, ocasionando atraso, descumprimento e até mesmo entrega em qualidade inferior do item licitado pelos motivos citados anteriormente, o que causaria cerceamento a assistência ao preso em estabelecimentos prisionais, sendo que o objetivo do Poder Público é dar efetividade ao postulado da dignidade da pessoa humana e assegurar aos detentos o respeito à sua integridade física e moral, nos termos do que preceitua o art. 5º, XLIX, da Constituição Federal de 1988, além de sua ressocialização.

Considerando que é dever do Estado e do Distrito Federal, imposto pelo sistema normativo, manter em seus presídios os padrões mínimos de humanidade previstos no ordenamento jurídico, é de sua responsabilidade, nos termos do art. 37, § 6º da Constituição, a obrigação de ressarcir os danos, inclusive morais, comprovadamente causados aos detentos em decorrência da falta ou insuficiência das condições legais de encarceramento.

Com o descumprimento do contrato por parte do licitante vencedor, o serviço contínuo do Estado e do Distrito Federal seria interrompido gerando diversos prejuízos tanto para a Administração Pública quanto para o detento, recluso e/ou reabilitando.





3. Da inexistência de sede da empresa vencedora:

Após buscas pelo Google Maps em toda a R. 2 - São João – Anapolis – GO não conseguimos localizar a sede da empresa, nem se quer fachada em alguma casa para identificação, sendo assim, gerando indícios de criação de empresa fantasma para participação de licitações e contratos.

4. Do indicio de fraude:

Podemos notar que a empresa possui mais de 19 anos de cadastro, mas somente no ano de 2023 que aparentemente a emissão de notas fiscais de venda se iniciaram, onde a nota fiscal de nº 3 serie 1 foi emitida em 12/01/2023, conforme nota fiscal disponibilizada pelo licitante:

Recebemos de LIDER SUL COMERCIO DE COLCHOES LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.		NF-e Nº 000.000.003 Série 001
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 LIDER SUL COMERCIO DE COLCHOES LTDA RUA 2, . - SAO JOAO - ANAPOLIS - GO - CEP: 75133-380 Fone: (11)94495-0744	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	 CHAVE DE ACESSO 5223 0107 2493 4100 0144 5500 1000 0000 0310 6364 8530
	Nº 000.000.003 Série 001 Folha 1/1	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152235889216255 12/01/2023 13:40:33
INSCRIÇÃO ESTADUAL 109208579	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF 07.249.341/0001-44

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE ITUIUTABA		CNPJ / CPF 18.457.218/0001-35	DATA DA EMISSÃO 12/01/2023
ENDEREÇO PRACA CONEGO ANGELO TARDIO BRUNO, .	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 38300-146	DATA DA SAÍDA 12/01/2023
MUNICÍPIO ITUIUTABA	UF MG	TELEFONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DA SAÍDA 13:00:55

PAGAMENTOS

Não obstante, realizamos uma pesquisa minuciosa sobre a LIDER SUL COMERCIO DE COLCHOES LTDA, seu quadro societário e sua fornecedora, a ULTRA – FLEX / ORTOFLEX que possui a razão social Gm Da Silva Colchoes de CNPJ: 12.951.922/0001-63 situada no Estado de Goiás, seu quadro societário e toda a documentação anexada até o momento como proposta, atestados e etc.

Em pesquisas referentes ao quadro societário da LIDER SUL, temos como resultado seu representante legal JAMIRO MATIAS FILHO, conforme imagem abaixo:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
<small>NUMERO DE INSCRIÇÃO</small> 07.249.341/0001-44 <small>MATRIZ</small>	<small>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</small> CADASTRAL		<small>DATA DE ABERTURA</small> 20/01/2005
<small>NOME EMPRESARIAL</small> LIDER SUL COMERCIO DE COLCHOES LTDA			
<small>TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</small> *****			<small>PORTE</small> ME
<small>CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL</small> 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria			
<small>CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS</small> 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários			
<small>CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA</small> 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
<small>LOGRADOURO</small> R 2	<small>NUMERO</small> 391	<small>COMPLEMENTO</small> QUADRA 118 LOTE 1	
<small>CEP</small> 75.133-380	<small>BAIRRO/DISTRITO</small> SAO JOAO	<small>MUNICIPIO</small> ANAPOLIS	<small>UF</small> GO
<small>ENDERECO ELETRONICO</small> JR.SCOLCHOES@GMAIL.COM		<small>TELEFONE</small> (11) 4495-0744	
<small>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</small> *****			
<small>SITUAÇÃO CADASTRAL</small> ATIVA		<small>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</small> 17/12/2021	
<small>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</small> *****			
<small>SITUAÇÃO ESPECIAL</small> *****		<small>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</small> *****	



E quadro societário:

CNPJ:	07.249.341/0001-44
NOME EMPRESARIAL:	LIDER SUL COMERCIO DE COLCHOES LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$300.000,00 (Trezentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	GILSON MOREIRA DA SILVA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JAMIRO MATIAS FILHO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 24/04/2024 às 14:29 (data e hora de Brasília).

Onde podemos observar que o E-MAIL de cadastro é: **JRSCOLCHOES@GMAIL.COM**

Ao pesquisarmos sobre o quadro societário da sua fornecedora a ULTRA – FLEX / ORTOFLEX que possui a razão social: GM DA SILVA COLCHOES NÃO obtemos resultados de seu representante legal, onde a consulta publica retorna com falta de informação, conforme imagem a seguir:

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	12.951.922/0001-63
NOME EMPRESARIAL:	GM DA SILVA COLCHOES
CAPITAL SOCIAL:	R\$100.000,00 (Cem mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

Sendo assim foi realizado uma busca pelo nome do socio proprietário da LIDER SUL e foi encontrado o seguinte resultado:

JAMIRO MATIAS FILHO

Empresa: JMF SERVICOS E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - JMF CONTABILIDADE LTDA

MATRIZ - Avenida Paulista, 171, Conj 41, Bela Vista - **Sao Paulo - SP**

Atividades de Contabilidade

CNPJ: 48.423.728/0001-52 - Ativa - Criada em 26/10/2022 - Sócios: 1

JAMIRO MATIAS FILHO

Empresa: JIC COMERCIO E SERVICOS LTDA

MATRIZ - Rua Olimpio Miranda Junior, 168, Sala 10 Sala 11, Centro - **Itajai - SC**

Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática

CNPJ: 52.570.799/0001-55 - Ativa - Criada em 18/10/2023 - Sócios: 3

JAMIRO MATIAS FILHO

Empresa: JRS COMERCIAL EIRELI - JRS COMERCIO E REPRESENTACAO DE COLCHARIA LTDA

MATRIZ - Avenida Paulista, 171, Conj 41, Bela Vista - **Sao Paulo - SP**

Comércio Varejista de Artigos de Colchoaria

CNPJ: 18.085.510/0001-74 - Ativa - Criada em 09/05/2013 - Sócios: 1

JAMIRO MATIAS FILHO

Empresa: LIDER SUL COMERCIO DE COLCHOES LTDA

MATRIZ - Rua 2, 391, Quadra118 Lote 1, Sao Joao - **Anapolis - GO**

Comércio Atacadista de Móveis e Artigos de Colchoaria

CNPJ: 07.249.341/0001-44 - Ativa - Criada em 20/01/2005 - Sócios: 2

Disponível em:

<https://www.diretorio brasil.net/buscarsocio/?termo=JAMIRO+MATIAS+FILHO&acao=Buscar#resultado>

Onde foram obtidos 04 resultados, e um deles em destaque é a empresa JRS COMERCIAL EIRELI – JRS COMERCIO DE REPRESENTAÇÃO DE COLCHOARIA LTDA de CNPJ: 18.085.510/0001-74.

Vale ressaltar que foi destacado anteriormente o e-mail de cadastro da LIDER SUL é: **JRSCOLCHOES@GMAIL.COM**, ou seja, a mesma nomenclatura da empresa JRS COMERCIAL EIRELI onde o

JAMIRO MATIAS FILHO é socio proprietário.

Ao verificar a PROPOSTA anexada no portal, pode-se notar um detalhe relevante, que é o E-MAIL da fornecedora, não no cadastro de empresas, mas sim o email que a fornecedora (Ultra-Flex – Ortoflex) disponibiliza em seu catalogo, como podemos ver no recorte a seguir da proposta anexada no portal de compras:

Assistência:

A Ortoflex oferece assistência técnica permanente para seus produtos. Caso necessário, entrar em contato pelo

Telefone e-mail:

(62) 3324-3526 ou jrscolchoes@gmail.com

Obs: imagens ilustrativas.

Produtos industrializados e comercializados pela Gm da Silva Colchões .
Procedência nacional.

Sendo assim, cruzando as informações e realizando uma breve analogia entre os itens destacados, pode-se notar que os e-mails da LIDER SUL (licitante vencedora), JRS COLCHOES (empresa que o JAMIRO MATIAS FILHO também é socio) e ULTRA-FLEX / ORTOFLEX (fornecedora da LIDER SUL) SÃO OS MESMOS, onde há de se destacar um forte indicio de fraude / criação de empresa fantasma que tem como objetivo de obter vantagens de impostos, benefícios pela Lei Complementar 123/2006 e tão somente a participação de licitações e contratos.

Vale destacar também que a LIDER SUL possui 02 socios proprietarios, onde o GILSON MOREIRA DA SILVA é o 2º socio e responde juntamente pela empresa.

GILSON MOREIRA DA SILVA possui outra empresa, sendo ela a FLEXSPUMA INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA de CNPJ: 09.177.988/0001-33 que se encontra INAPTA por OMISSÃO DE DECLARAÇÕES, sendo que essa informação afeta a credibilidade e confiança entre o ente privado e o ente público, podendo até ser passível de se analisar se a empresa licitante e seus socios se enquadram nos impedimento elencados no art. 14 da lei 14.133/2021, cabendo este papel a Administração Pública.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.177.988/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/10/2007
NOME EMPRESARIAL FLEXPUMA INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FLEXPUMA		FORTES ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****
CEP *****	BARRIO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****
UF *****	ENDEREÇO ELETRÔNICO lelfonseca@hotmail.com	
TELEFONE (62) 3702-5844/ (62) 3702-5845		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL INAPTA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/12/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL Omissão De Declarações		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



CNPJ:	09.177.988/0001-33
NOME EMPRESARIAL:	FLEXPUMA INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	WALTER ANTONIO DE OLIVEIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	GILSON MOREIRA DA SILVA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 24/04/2024 às 15:49 (data e hora de Brasília).

5. Da falta de “lógica” nos valores:

Após verificar o atestado e capacidade técnica que a empresa vencedora apresentou, podemos notar uma grande discrepância em valores que a própria licitante vendeu para o Poder Público no ano de 2023, sendo o mesmo produto, mesma densidade de colchão porem o tamanho MENOR e o preço MAIOR, sendo que a tendência de toda matéria prima e produto e ficar mais caro.

A seguir o recorte da nota fiscal de venda que próprio licitante disponibilizou com objetivo de demonstrar exequibilidade:

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE ITUIUTABA		CNPJ / CPF 18.457.218/0001-35		DATA DA EMISSÃO 12/01/2023	
ENDEREÇO PRACA CONEGO ANGELO TARDIO BRUNO, .		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 38300-146	
MUNICÍPIO ITUIUTABA		UF MG		TELEFONE / FAX	
		INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA 13:00:55	

PAGAMENTOS

Descrição : Dinheiro	
Valor : R\$ 8.175,00	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00		VALOR DO ICMS SUBST. 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 8.175,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 8.175,00				

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ICMS %	IPI %
0002	Colchao Napa - D33 - 1,88x88x12 Autorizacao de fornecimento n 2003/2022 - Ata 109/2022	94042900	0102	6102	UNID	25,0000	270,0000	0,00	6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0004	Colchao Maca - D28 - 1,74x60x06 Autorizacao de fornecimento n 2003/2022 - Ata 109/2022	94042900	0102	6102	UNID	15,0000	95,0000	0,00	1.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Considerações finais:

Portanto, a aceitação do fornecedor pelo órgão licitante configura uma violação direta aos princípios da Licitação e Contratos e às disposições específicas da Lei nº 14.133/2021, juntamente com a CF/88. Conforme aludido, a proposta submetida pelo licitante vencedor falha em atender ao requisito fundamental, que é a exequibilidade do produto, mesmo sendo comprovado pelo licitante vencedor, podemos ver que não condiz com a realidade do mercado. A aceitação de uma proposta que claramente desatende as diretrizes não apenas fere os princípios do Direito Administrativo como a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, mas também compromete a integridade do processo licitatório, e também desconsidera a legislação aplicável que visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e apropriada para a Administração Pública. Tal ato contraria o interesse público e pode resultar em prejuízos tanto para a eficiência da Administração quanto para a execução eficaz e satisfatória do objeto licitado.

II – DOS PEDIDOS

Diante do exposto requer-se:

- a) A DESCLASSIFICAÇÃO da empresa LIDER SUL COMERCIO DE COLCHOES LTDA do Pregão Eletrônico N° 90001/2024 (SRP), PROCESSO SEI nº 04026-00043473/2023-41, por inexecutabilidade da proposta pelos motivos acima mencionados;
- b) A anulação da licitação caso a empresa LIDER SUL COMERCIO DE COLCHOES LTDA não seja considerada inabilitada/desclassificada, por motivos de vícios insanáveis no processo licitatório;
- c) O recebimento de todas as comunicações referentes a este recurso no endereço de e-mail seguir indicado: YURI@TORAFLEX.COM.BR ;
- d) Que seja deferido o presente recurso, com a consequente anulação do aceite e da habilitação da empresa LIDER SUL COMERCIO DE COLCHOES LTDA e adjudicação do objeto à próxima empresa interessada e capacitada tanto nos quesitos de habilitação quanto nos demais requisitos necessários, por ser medida justa e de direito.

Termos em que,
Pede deferimento.

Betim, 24 de abril de 2024.

 Documento assinado digitalmente
MARCIO EUSTAQUIO DA SILVA
Data: 24/04/2024 16:30:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcio Eustaquio da Silva – CPF: 318.157.236-53

Industria e Comercio de Colchoes Toraflex LTDA – CNPJ: 06.257.962/0001-07